

PORTARIA N. 044/PRÓ-ADM/2018

Estabelece prazos, critérios e procedimentos a serem cumpridos pelos estudantes contemplados com Bolsa de Estudo Parcial para a manutenção do benefício em 2018/2.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. José Alexandre De Toni, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando a Lei Federal N. 12.101, de 27 de novembro de 2009, a Lei Federal N. 12.868, de 15 de outubro de 2013 (Entidade Beneficente de Assistência Social) e o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, por meio da Lei Complementar Estadual N. 281/2005, de 20 de janeiro de 2005 e demais legislações pertinentes (Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina) e ainda, no que couber, as demais legislações pertinentes, com base no disposto nos itens de manutenção dos Editais 257/Reitoria/2013, 381/Reitoria/2013, 221/Reitoria/2014 e 218/Reitoria/2015, 075/Reitoria/2016, 053/Reitoria/2017 e Termos Aditivos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os estudantes regularmente matriculados no primeiro semestre de 2018, contemplados com bolsas de estudo parciais por meio dos Editais 257/Reitoria/2013, 381/Reitoria/2013, 221/Reitoria/2014 e 218/Reitoria/2015, 075/Reitoria/2016, 053/Reitoria/2017 e Termos Aditivos, que mantiveram o benefício, conforme regulado por Portarias específicas publicadas e, considerando os critérios de manutenção previstos nos referidos editais, deverão atender as seguintes etapas, para manutenção do benefício no segundo semestre de 2018.

I. Os documentos comprobatórios para o processo de seleção de bolsas de estudo deverão ser enviados pelo site da Unochapecó, no endereço eletrônico <https://www.unochapeco.edu.br/minhauno/>;

II. Preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição de bolsa de estudo disponível no endereço eletrônico <https://www.unochapeco.edu.br/minhauno/> no link → graduação → bolsa de estudo, confirmando a inscrição e finalizando-o, conforme orientações contidas no próprio formulário, no período de **09 de julho a 07 de agosto de 2018, até às 18h59min;**

III. Preencher o Formulário eletrônico do Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina (UNIEDU), disponível no site da Secretaria do Estado de Santa Catarina – SED: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> no período de **09 de julho a 07 de agosto de 2018, até às 18h59min;**



- IV.** Anexar a documentação indicada no Art. 2º, na última etapa do preenchimento do formulário de manutenção, no site, no período de **09 de julho a 07 de agosto de 2018, até às 18h59min;**
- V.** Os documentos anexados deverão estar legíveis, sob pena de indeferimento do processo de manutenção;
- VI.** O candidato que anexar documentação incompleta, terá seu pedido indeferido;
- VII.** Após finalizar o formulário de manutenção, não será possível alterar dados e ou anexar documentos;
- VIII.** O candidato receberá por e-mail o número de protocolo, comprovando a finalização de sua inscrição;
- IX.** Ter cumprido com os critérios de manutenção descritos nos editais citados nesta portaria.

Art. 2º Os documentos comprobatórios para o processo de seleção de bolsas de estudo deverão ser enviados pelo site da Unochapecó, no endereço eletrônico <https://www.unochapeco.edu.br/minhauno/>, conforme abaixo:

a) Formulários de Inscrição:

- Formulário eletrônico do UNIEDU finalizado, disponível no site da Secretaria do Estado de Santa Catarina – SED: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>
- Caso possuir renda familiar de até 3 (três) salários mínimos e ou até meio salário mínimo per capita, anexar comprovante de inscrição no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, comprovado por meio de documento emitido pela Secretaria de Assistência Social do município de residência do estudante ou do grupo familiar.

b) Documentos do estudante e todos os membros do grupo familiar:

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, CPF, ou documento hábil que comprove a relação do parentesco para os casos não contemplados nos documentos de identificação;
- Comprovante de residência atualizado do grupo familiar/estudante (fatura de água, luz ou telefone). Caso o estudante não resida junto com o grupo familiar, anexar comprovante de residência de ambos os endereços;
- Em caso de divórcio, anexar comprovante de separação ou divórcio e termo de audiência ou outro documento hábil, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar;
- Em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar;
- Termo de Guarda, Curatela ou Tutela caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação.

c) Documentos do estudante e todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos:

- Carteira de Trabalho (as folhas de identificação, qualificação civil, página do último contrato de trabalho assinado e a próxima página do contrato de trabalho em branco) ou Declaração no caso de não possuir



carteira de trabalho, conforme **Anexo I**. No caso de possuir a carteira de trabalho, mesmo que não esteja assinada, deverá anexar as páginas solicitadas;

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF 2017/2018 contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega, de todos os membros do grupo familiar, declarantes;
- No caso de não ser declarante, anexar a declaração da mensagem "*Sua declaração IRPF não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil*" obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> de todos os membros do grupo familiar.
- Qualquer dado alterado após a entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2017/2018, a partir de janeiro/2018, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contratos de encerramento de trabalho, entre outros);
- Em não havendo alterações, a situação será considerada como atual.

d) Gastos com aluguel:

- Contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório quando for contrato particular.
- Quando o contrato de aluguel é pela imobiliária, não é necessário o reconhecimento de firma em cartório.
- Recibo de pagamento atualizado.
- Em caso de sublocação ou divisão de aluguel em forma de república, deverá ser anexado, além dos documentos acima citados, declaração reconhecida em cartório do titular do contrato de aluguel afirmando a divisão do gasto de aluguel.
- Em caso de ter efetuado o contrato de locação no último mês, apresentar o recibo do último mês.

e) Gastos com financiamento de imóvel:

- Comprovante de pagamento da última prestação do imóvel.

f) Gastos com educação de membros do grupo familiar:

- Se houver, além do estudante, outro integrante do grupo familiar cursando educação regular em instituição de ensino particular, deverá ser apresentado o comprovante da matrícula e/ou da última mensalidade.

g) Gastos com doença crônica do estudante ou do grupo familiar:

- Atestado médico de existência de doença crônica do(s) membro(s) do grupo familiar, conforme **Anexo VI**, devendo ser preenchido pelo profissional da área de saúde responsável pelo paciente, com indicação da Classificação Internacional de Doenças - CID.



- Comprovante, nota fiscal ou recibo com CNPJ ou CPF do prestador de serviço do gasto com a doença crônica, atualizado. São consideradas despesas com consultas médicas, medicamentos, exames, internações hospitalares, entre outros gastos relativos à doença.

h) Deficiência ou invalidez permanente do estudante ou do grupo familiar:

- Atestado médico de existência de deficiência ou invalidez permanente do estudante ou do(s) membro(s) do grupo familiar, conforme **Anexo VII**, devendo ser preenchido pelo profissional da área de saúde responsável pelo paciente, com indicação da Classificação Internacional de Doenças - CID.

- Comprovante, nota fiscal ou recibo com CNPJ ou CPF do prestador de serviço do gasto com a deficiência física ou invalidez permanente, atualizado. São consideradas despesas com consultas médicas, medicamentos, exames, internações hospitalares, entre outros gastos relativos à deficiência ou invalidez;

i) Gastos com transporte coletivo do estudante ou do grupo familiar:

- Comprovante da despesa com transporte coletivo do estudante ou de membros do grupo familiar, atualizado, podendo ser anexado: cópia da recarga de crédito do passe urbano, declaração ou recibo da empresa de transporte intermunicipal com carimbo e assinatura e ou declaração do empregador que há o desconto de vale-transporte da renda do funcionário.

j) Empregado assalariado:

- Folhas de pagamento dos meses de abril, maio e junho/2018;

- Caso tenha ocorrido rescisão do contrato de trabalho nos meses de referência deste edital (abril, maio e junho/2018), anexar Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, bem como os comprovantes de recebimento do seguro-desemprego, emitido pela Caixa Econômica Federal, dos meses de abril, maio e junho/2018, caso tenha recebido o auxílio.

k) Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença do INSS:

- Extrato/histórico do benefício emitido por agência da Previdência Social – INSS ou pelo site: <https://siac.dataprev.gov.br/auth/login?loginwith=pat>, referente os meses de abril, maio e junho/2018. O fato de receber benefício não isenta a comprovação da carteira de trabalho, conforme alínea "c" do art. 3º.

l) Estagiário, monitor, bolsista de extensão ou bolsista de pesquisa:

- Contrato ou termo de Compromisso e, se houver, comprovante de remuneração dos meses de abril, maio e junho/2018, ou na ausência destes, declaração da entidade concedente do estágio, monitoria ou extensão especificando a data de início do contrato, a carga horária e valor da remuneração mensal.



m) Trabalhador autônomo ou informal:

- Declaração assinada, datada pelo próprio declarante, conforme **Anexo II**, constando a média dos rendimentos, referente o período de julho/2017 a junho/2018;

n) Produtor rural:

- Relatório econômico (movimentação) emitido pela Prefeitura Municipal, referente o período de julho/2017 a junho/2018.
- Declaração de renda, descontados os custos de produção, mas inclusa toda e qualquer produção não registrada no Bloco de Produtor Rural, referente o período de julho/2017 a junho/2018, conforme **Anexo III**. As informações declaradas devem ser compatíveis com o relatório econômico, sob pena de indeferimento do processo. Em caso de mais de um membro do grupo familiar possuir bloco, deverão ser entregues a declaração das rendas de todos os blocos. Poderão ser deduzidos custos com produção, tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão de obra terceirizada e maquinários para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte; Deverão ser declaradas todas as rendas informais, (rendas não movimentadas no Bloco de Produtor Rural), tais como: vendas de produtos, trabalhos informais na agricultura, entre outros;
- Para produtor de leite ou gado de corte, além dos documentos citados acima, anexar as notas de venda do produto referente ao período de julho/2017 a junho/2018 e inventário de animais emitido pelo CIDASC, para acadêmicos residentes no Estado de Santa Catarina e para acadêmicos residentes fora do Estado, no órgão responsável;
- Cópia do Imposto Territorial Rural – ITR.

o) Sócio proprietário de empresa ativa:

- Decore emitido pelo contador, contemplando os rendimentos referente o período de julho/2017 a junho/2018, relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período. Os rendimentos apresentados devem ser compatíveis com a movimentação financeira, econômica e patrimonial da empresa, sob pena de indeferimento do processo;
- Contrato social, requerimento de empresário ou documento de constituição com todas as alterações;
- Demonstrações Contábeis da empresa do último exercício social encerrado (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2017);
- Recibo e Declaração de Escrituração Contábil Fiscal – ECF, 2018 ano-base 2017;
- Exclusivamente para empresas do simples, deverá apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS e o recibo de 2018 ano-base 2017.



p) Sócio proprietário de empresa inativa ou baixada:

- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, Inativa e sem movimento referente ao mês de janeiro/2018 e ou protocolo de baixa na Junta Comercial ou nos órgãos de fiscalização (Receita Municipal, Estadual e Federal);
- Em caso de optante pelo Simples Nacional, apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS e o recibo de 2018 ano-base 2017 e incluir cópia do Extrato de Cálculo - PGDAS dos meses de abril, maio e junho/2018.

q) Microempreendedor individual:

- Declaração constando a média mensal de todos os rendimentos formais, informais e distribuição de lucros, referente o período de julho/2017 a junho/2018, conforme **Anexo VIII**;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Atualizado;
- Declaração Anual do Microempreendedor Individual - DASN MEI, 2018 ano-base 2017.

r) Pensão alimentícia, “bicos”, auxílios de parentes/amigos, aluguel de imóveis, entre outros):

- Declaração de demais rendas, assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média de rendimentos dos meses de abril, maio e junho/2018, conforme **Anexo IV**.

s) Patrimônio do estudante e do grupo familiar:

- Declaração da composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme **Anexo V. Não é necessário o envio dos documentos de veículos e/ou escrituras de imóveis**.
- São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações, gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.
- Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando Comprovante de pagamento da última prestação do imóvel.

Art. 3º Possuir renda familiar mensal *per capita* não excedente a 03 (três) salários mínimos nacionais. Para fins de cálculo da renda familiar mensal *per capita* será considerada a média da soma dos meses de abril, maio e junho/2018.

I. Ter apresentado, em 2018/1, aproveitamento escolar, entendido pela não reprovação em mais de dois componentes curriculares por nota e/ou em nenhum por falta ou desistência;



- II. Não ter, em 2018/1, efetuado trancamento total, transferência externa, ou desistência, nos moldes das Normas e Procedimentos Acadêmicos da Unochapecó;
- III. Caso contemplado com bolsa de estudo com recursos do Art. 170 do Estado de Santa Catarina em 2018/1, ter cumprido com a entrega, até 29 de junho de 2018, do comprovante de Participação em Programas/Projetos Sociais vinculados a Diretoria de Extensão da Unochapecó no total de 20 (vinte) horas semestrais;
- IV. Cumprir com todos os prazos e disposições estabelecidos na presente Portaria;
- V. Entende-se por renda familiar *per capita* o resultado da soma das médias de todos os rendimentos brutos mensais do grupo familiar, calculado na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, (deduzidos 13º salário e adicional de férias) dividido pelo número de integrantes do grupo familiar;
- VI. Para o cálculo da renda familiar *per capita*, os meses de referência desta portaria serão **abril, maio e junho/2018**.
- VII. As informações declaradas no formulário eletrônico de manutenção serão confrontadas com os documentos solicitados nesta Portaria e com a real situação socioeconômica do grupo familiar, podendo implicar no indeferimento do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas nos meses de abril, maio e junho/2018;
- VIII. Os documentos enviados para o processo de bolsa de estudo serão submetidos a análise da *Comissão Técnica Para Análise dos Documentos para Concessão de Bolsas de Estudo* para verificação do preenchimento dos requisitos dispostos na Portaria, sendo considerados: deferidos e indeferidos.

Art. 4º Os estudantes que não atenderem ao critério de renda *per capita* de 03 (três) salários mínimos nacional (deduzidos 13º salário e adicional de férias) e, portanto, perderão o direito de receber a bolsa de estudo parcial a partir de 2018/2, estarão automaticamente concorrendo às bolsas parciais dos Editais n. 049/Reitoria/2018 e 050/Reitoria/2018, desde que inscritos no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU.

Art. 5º A relação dos estudantes beneficiados será publicada dia **13 de setembro de 2018**, no endereço eletrônico <https://www.unochapeco.edu.br/bolsas> e nos murais do *Campus* de Chapecó (Programa Permanente de Bolsas, localizado no bloco "C") e na Unidade Fora de Sede de São Lourenço do Oeste, contendo: nome, matrícula, curso e matriz curricular vinculada, percentual concedido e valor em reais por parcela, sendo que o estudante concorda desde já com a divulgação de seus dados.

Parágrafo único. Após a publicação do resultado com a relação dos estudantes contemplados, poderão ser efetuados pedidos de reconsideração no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação, por meio de requerimento a ser protocolado no Setor de Bolsas de Estudo, Benefícios e Créditos Estudantis. O



requerimento será analisado pela Equipe Técnica de Bolsa de Estudo com o devido retorno em até 15 dias úteis.

Art. 6º Os estudantes que tiverem o benefício mantido, nos termos da presente Portaria, deverão assinar as listas de recebimento de Bolsas de Estudo, nos dias **17 a 21 de setembro de 2018**, mediante apresentação de documento de identidade ou documento de identificação estudantil com foto, na área de cada curso no *Campus* de Chapecó e no *Campus* de São Lourenço do Oeste na Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único. O estudante que não efetuar assinatura da lista de contemplados com bolsa, não terá direito a receber o benefício, devendo devolver os valores até então recebidos no semestre.

Art. 7º Os estudantes que não cumprirem com os critérios de manutenção citados nesta portaria, terão o benefício de bolsa de estudo integral cancelado a partir do semestre vigente, devendo devolver os valores de bolsa de estudo recebidos no segundo semestre de 2018.

Art. 8º A bolsa de estudo incidirá sobre os créditos regularmente matriculados, sendo que, caso o aluno opte por se matricular em número inferior à 10 (dez) créditos, deverá efetuar o pagamento integral da diferença dos créditos (fórmula: 10 créditos – créditos matriculados = diferença de créditos a pagar), exceto quando tiver declaração do Coordenador do Curso liberando os créditos mínimos.

Art. 9º A bolsa de estudo incidirá sobre os créditos regularmente matriculados nos prazos estabelecidos pela Universidade.

I. Na hipótese de inclusão de componentes curriculares no decorrer do semestre, o estudante não terá direito a bolsa de estudo dos créditos matriculados após o dia **23 de agosto de 2018**.

II. O percentual de bolsa de estudo será concedido nas parcelas mensais da semestralidade, sendo duas parcelas cumulativas em outubro, duas em novembro e duas em dezembro, totalizando seis parcelas no semestre.

Art. 10 Os estudantes que tiverem o benefício de Bolsa de Estudo mantido para o segundo semestre de 2018, com recursos do Artigo 170 do Estado de Santa Catarina, deverão participar 20 (vinte) horas semestrais em programas/projetos sociais vinculados a Diretoria de Extensão da Unochapecó, entregando o formulário de contrapartida a partir de **14 de setembro de 2018 até 14 de novembro de 2018**, no Setor Bolsas de Estudos, Benefícios e Créditos Estudantis, nos horários de atendimento e mediante assinatura em protocolo.

Art. 11 Permanecem em vigor, regulando o processo de seleção, manutenção para os semestres seguintes e aplicação de penalidades nos casos de verificação de irregularidades, as disposições dos Editais

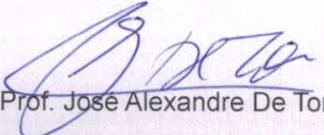


257/Reitoria/2013, 381/Reitoria/2013, 221/Reitoria/2014 e 218/Reitoria/2015, 075/Reitoria/2016, 053/Reitoria/2017 e Termos Aditivos;

Art. 12 As dúvidas e/ou omissões acerca da presente Portaria serão dirimidas ou deliberadas, conforme o caso, pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Publique-se.

Chapecó (SC), 09 de julho de 2018


Prof. José Alexandre De Toni
Pro-Reitor de Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n.
_____._____._____-_____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de bolsas de estudo da Universidade
Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó, que **NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

(local e data) _____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura)



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS E AUTÔNOMO

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n. _____-_____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó-Unochapecó, que exerço a atividade de _____ (descrever a atividade/profissão que desempenha) sem nenhum vínculo empregatício, desde _____ (data), obtendo como remuneração no período de **julho/2017 a junho/2018**, o valor de R\$ _____ mensal.

Obs.: *Anexar carteira de trabalho (as folhas de identificação, a folha da baixa do último emprego e da próxima página de contrato de trabalho em branco) ou declaração no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme Anexo I, para os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos.*

(local e data) _____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura)



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS

Declaramos para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de bolsas de estudo do estudante _____, junto à Unochapecó, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da(s) Propriedade(s): _____
- 2) Número de pessoas que provem seu sustento na(s) propriedade(s) acima: _____
- 3) Período de referência: **julho/2017 a junho/2018.**
- 4) Descrição dos produtos e da receita bruta anual conforme Relatório Econômico emitido pela Prefeitura Municipal:

Produtos (descrição dos produtos)	Receita Bruta anual (em R\$)	Custo de produção anual (R\$)	Valor líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
Total da renda anual			

- 5) Descrição das rendas não movimentadas no Bloco de Produtor Rural:

Produtos (descrição dos produtos)	Valor líquido anual: (R\$ - deduzidos os custos)
Total da renda anual	

- 6) Renda média mensal (conforme somatório dos itens 4 e 5): **R\$** _____

(Local e data) _____, _____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do estudante)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DEMAIS RENDAS

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n. _____-_____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de bolsas de estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó – Unochapecó, que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente a _____ (apresentar o motivo ou proveniência da renda), de _____ (nome da pessoa/empresa que paga) desde _____ (data).

Obs.: São consideradas demais rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, vale-alimentação, entre outros.

(local e data) _____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura)



ANEXO VI
ATESTADO DE DOENÇA CRÔNICA
(Deverá ser preenchido pelo médico/a)

Eu, Dr.(a) _____

CRM _____ atesto, a requerimento da parte interessada e para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que o

Sr(a) _____

1) apresenta a(s) seguinte(s) doença(s) crônica(s)* _____

2) classificada(s) com o(s) CID(s) _____

3) esse(a) paciente toma regularmente a seguinte medicação*:

4) Esse(a) paciente está impossibilitado ao trabalho e/ou requer cuidados de terceiro*: () sim () não Em caso positivo, descrever as limitações: _____

Carimbo e assinatura do médico(a)

Avaliação realizada em ___/___/___.

Observação: Não poderá haver rasura neste documento.

Campo de preenchimento obrigatório.



ANEXO VII
ATESTADO DE DEFICIÊNCIA OU INVALIDEZ PERMANENTE
(deverá ser preenchido pelo médico/a)

Eu, Dr.(a) _____

CRM _____ atesto, a requerimento da parte interessada e para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que o

Sr(a) _____

1) possui a seguinte deficiência ou invalidez permanente*: _____

2) informações detalhadas que permitam a análise de acordo com o disposto nos Decretos Federais N. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e N. 5.296, de 02 de dezembro de 2004*: _____

3) Esse(a) paciente está impossibilitado ao trabalho e/ou requer cuidados de terceiro*: () sim () não

Em caso positivo, descrever as limitações: _____

Carimbo e assinatura do médico(a)

Avaliação realizada em ___/___/___.

Observação: Não poderá haver rasura neste documento.

* Campo de preenchimento obrigatório.



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS FORMAIS E INFORMAIS DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Eu, _____ inscrito(a) sob CPF n. _____-_____, declaro, para fins de apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó, que sou microempreendedor individual _____, desde _____ (data), referente o período de **julho/2017 a junho/2018**, a remuneração formal (retirada através da decore) R\$ _____ mensal, a remuneração informal de R\$ _____ mensal.

(local e data) _____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura)

